
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002476

DE: 28/06/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Coração de Jesus

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 039/2019

1. Histórico

O Colégio Estadual Coração de Jesus, localizado na Rua 2, esquina com as Ruas 14 e 15, S/N, Bairro Aeroviário, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Núcleo de Inspeção Escolar da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goiânia, fl. 03;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 04/06;
- ✓ Protocolo de Solicitação de Inscrição, fls. 07/09;
- ✓ CNPJ, fls. 10/15;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 356/2016, fls. 16/18;
- ✓ Parecer e voto CEE/CEB N. 347/2016, fls. 19/22;
- ✓ Certidões, fls. 23/29 e 46/60;
- ✓ Currículos e Certidões, fls. 30/43;
- ✓ Termo de Visita/2018, fls. 44/45;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 61/71;
- ✓ Relatório de Dependências da Escola, fl. 72;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fls. 73/74;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 75/80;
- ✓ IDEB, fl. 81;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fl. 82;
- ✓ Diagnóstico da Biblioteca Escolares SEDUCE, fls. 83/95;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 96/103;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002476

DE: 28/06/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Coração de Jesus

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Calendário Escolar, fls. 104/105 e 219;
- ✓ Relatório de Quantitativo de Alunos, fls. 106/109;
- ✓ Plano de Ação, fls. 110/115 e 220/222;
- ✓ Relatório de Bens Móveis, fls. 116/146;
- ✓ Projeção de IDEB 2017, fls. 147/170;
- ✓ Relatório de Dependências da Escola, fls. 171/172;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 173/176 e 223/226;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 177/218
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fls. 227/229;
- ✓ Plano de Ação- Evasão Escolar, fls. 230/231 e 235/236;
- ✓ Projetos, fls. 232/234 e 237/317;
- ✓ Análise da Proposta do PPP, fls. 318/321;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 322/354;
- ✓ Justificativa Relacionada ao Alvará, fl. 355.

2. Análise

O Colégio Estadual Coração de Jesus obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 356/2016 com vigência de até 31/12/2018.

Conforme consta no laudo técnico, fl. 04, a unidade escolar a partir do ano de 2018, passou ofertar o ensino fundamental do 7º ao 9º ano e o ensino médio.

Segundo informações dos autos, a unidade escolar não apresentou o alvará sanitário e o certificado do corpo de bombeiros do ano de 2018 e anos anteriores, pois em todas as vistorias havia pendências a serem realizadas na unidade escolar, tais como: ausência de central de gás e parte do revestimento da cozinha e exaustor, fl. 355.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002476

DE: 28/06/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Coração de Jesus

ASSUNTO: Renovação

A unidade escolar dispõe de secretaria, banheiros adaptados para portadores de mobilidades reduzidas, salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, quadra de esportes descoberta, cozinha, sala de professores, sanitários e bebedouros suficientes para atender toda a comunidade escolar.

Relacionado ao acervo bibliográfico, a unidade conta com 10.595 livros diversos, sendo 2.992 livros literários, 5.496 livros didáticos, 1.694 livros literatura paradidáticos, entre outros, fl. 82.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Os dados estatísticos constam nas fls. 75/80.

IDEB: a meta estipulada para ano de 2015 era de 5.4 e a escola obteve 4.5

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 24 professores 02 ainda estão cursando e 06 estão lecionando fora da área em que foram licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002476

DE: 28/06/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Coração de Jesus

ASSUNTO: Renovação

- **Recredenciar** o Colégio Estadual Coração de Jesus, localizado na Rua 2 esquina com as Ruas 14 e 15, S/N, Bairro Aeroviário, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."
 - ✓ **Apresentar**, com urgência, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme o Art. 139, incisos VII e IX da Resolução CEE/CP N. 03/2018, até o dia 30 de junho de 2019, sob pena de ter o ato de autorização cassado.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002476

DE: 28/06/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Coração de Jesus

ASSUNTO: Renovação

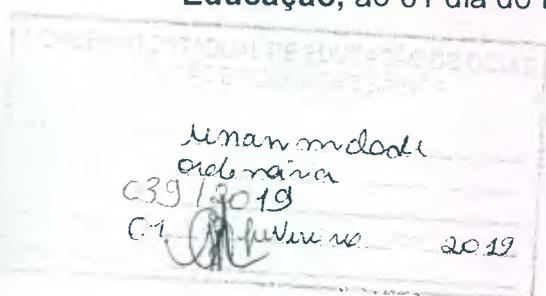
- ✓ **Construir** cobertura na quadra de esportes, conforme estabelece o Art. 150, inciso III da Resolução CEE/CP N. 03/2018, até a data do fim deste ato de autorização.

- ✓ **Estabelecer** um conjunto de ações para melhorar o IDEB da Instituição.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.



Elcivan Gonçalves França
Conselheiro Relator